



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pintadas

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 884

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pintadas publica:

- **Decreto Nº 072 De 08 De Maio De 2020** – Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - João Batista Ferreira Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7MUKFZVWYVPKFYSHNZ0CPG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 – CEP 44610 – 000 Centro Pintadas – Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 – 51 Tel: 75 3693-2301 – Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br / Site :www.pintadas.ba.gov.br



DECRETO Nº 072 DE 08 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providencias”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINTADAS**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais descritas na Lei Orgânica Municipal e aos demais comandos normativos,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.450, de 09 de maio de 1985, que criou o Município de Pintadas, desmembrado do de Ipirá, e fixou limites,

CONSIDERANDO as solenidades de comemoração alusiva ao aniversário de 35 anos de emancipação política,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado em toda à extensão territorial do Município de Pintadas, o dia 9 de maio de 2020 (sábado), por ocasião do 35º aniversário de emancipação política.

Parágrafo Único – O expediente será normal nas repartições cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, em virtude de exigências técnicas e por motivo de interesse públicos, frutos da pandemia do COVID-19.

Art. 2º - Fica ainda determinado que a Assessoria de Comunicação Social faça ampla divulgação deste Decreto, encaminhando aos órgãos interessados e ao público em geral.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pintadas (BA), 08 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA
Prefeito